

Projeto 11 41 2



**Câmara Municipal de Marituba**  
**GABINETE DO VEREADOR ALLAN BESTEIRO**  
**JUSTIFICATIVA**

Câmara Municipal de Marituba  
 Protocolo nº 493  
 As 08 H 30  
 05 JAN, 2017  
 [Assinatura]  
 Secretária Geral

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,  
Srª. Vereadora,

A proposta em tela, trás para dentro das Escolas Municipais um tema importantíssimo para a formação intelectual do ser humano, sobretudo, por ser conceitos essenciais dentro da sociedade.

A ética e cidadania estão sistematicamente relacionadas com as atitudes dos indivíduos e na forma como estes interagem uns com os outros na sociedade, formando um conjunto de direitos e deveres pelo qual o cidadão está sujeito no seu relacionamento no ambiente em que vive. Além disso, em tese, um dos pressupostos da cidadania é a nacionalidade, pois, desta forma ele tem seus direitos e obrigações o qual lhe reserva pleno direito civil, político e social de uma forma geral.

Em nossos ambientes educacionais, além de enxergarmos nossas crianças e nossos adolescentes como alunos, devemos também, visualizar que diante de nós estão seres humanos que estão em processo de desenvolvimento físico, psíquico e social e, concomitantemente, entendemos ser de um auxilio de grande importância, a possibilidade de criarmos alternativas no sentido de se constituir um novo paradigma, com práticas voltadas ao compartilhamento de valores éticos e de cidadania, enquanto seres humanos em desenvolvimento e enquanto cidadãos.

Sabemos que o ponto de partida para se chegar aos objetivos pretendidos que é auxiliar nossas crianças e nossos jovens na construção de sua identidade ética e cidadã, não basta se apenas disseminar dentro da educação regular, mas que, para o desenvolvimento da cidadania plena e para a consolidação da igualdade de oportunidades, é necessário que, aliado a essa singela idéia pedagógica, o poder público também seja capaz de promover ações entorno desse fator de desenvolvimento, que visem garantir uma formação sociopolítica aos jovens de modo a lhes permitir participar da vida social de forma mais crítica, dinâmica e autônoma.

Contudo, esperamos que essa proposta seja um instrumento de auxilio ao Poder Público na promoção de ações voltadas a formação dos nossos jovens, por isso, pedimos pela aquiescência dos Nobres Edis para a aprovação unânime dessa propositura.

Respeitosamente,

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI 002 / 2017

DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUIR ATIVIDADES COM O TEMA “ÉTICA E CIDADANIA” NO CONTEXTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE MARITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº 493
As 08 H 30
05 JAN. 2017

Secretaria Geral

**A Câmara Municipal de Marituba Resolve:**

Art. 1º – o Poder Executivo municipal fará incluir atividades com o Tema “ÉTICA E CIDADANIA” no contexto didático-pedagógico nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de Marituba.

Parágrafo Único – A atividade mencionada no caput do presente artigo será desenvolvida pelo corpo docente da unidade e atrelada às disciplinas correlatas a fim de disseminar, mobilizar, organizar a formação de uma cultura cidadã, sobretudo, nos processos de luta dos seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais.

Art. 2º São objetivos das atividades:

- I. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, do exercício da cidadania e dos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- II. preparar o cidadão para o exercício de suas atividades cívicas com fundamento na moral e no patriotismo e na ação construtiva que visa ao bem comum;
- III. Formar cidadãos mais críticos, responsáveis e engajados com a política, desenvolvendo sua habilidade de dialogar, argumentar, raciocinar e reivindicar politicamente;
- IV. Instruir a respeito do processo histórico da política, com enfoque na política municipal e na análise de medidas e ideologias adotadas pelas autoridades políticas renomadas;
- V. Incentivar o voto consciente, por meio da explanação dos direitos e deveres dos cidadãos;
- VI. Elucidar os tipos de governo existentes, a definição da tripartição de poderes, bem como, a origem e o conceito da expressão “democracia”;
- VII. Ensinar os valores éticos de compromisso com a coletividade e com os indivíduos, com base em relacionamentos de respeito às diferenças individuais, à igualdade de oportunidade e ao tratamento independente de etnia e de classe social;



VIII. Desenvolver no aluno posicionamento crítico e coerente, por meio da discussão fundamentada de temas relevantes na sociedade.

IX. Constituir o caráter com base na ética e na moral, na dedicação à família e a comunidade para o desenvolvimento da solidariedade humana;

X. Conhecer os acontecimentos da atualidade relacionados à política e a sociedade como um todo.

XI. Desenvolver a conscientização da necessidade de participação na formulação das políticas públicas.

Art.3º – a atividade proposta deverá ser aplicada, no mínimo, em uma hora aula semanal.

Art. 4º – A didática aplicada às atividades, abrangerá:

I. Aulas teóricas dentro da escola;

II. Aulas práticas dentro e fora da escola.

§ 1º – As atividades teóricas serão expositivas e contarão com debates e projetos dos alunos.

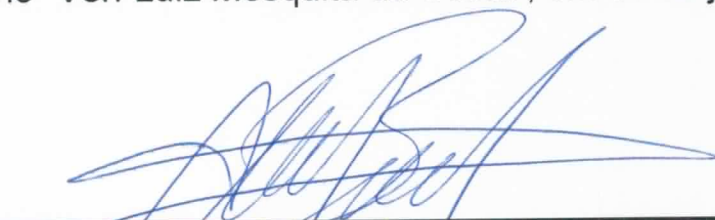
§ 2º – Nas práticas, poderão ser feitas visitas a instituições como Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, organizações não governamentais e outros órgão públicos, bem como simulações dessas visitas na própria escola, de acordo com as possibilidades destas.


§ 3º – Na atividades poderão ser utilizados como material didático, à critério dos docentes, apostilas, filmes, documentários, slides, livros, revistas, jornais, a internet entre outros.

Art. 5º – O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 120 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver. Luiz Mesquita da Costa”, em 01 de janeiro de 2017.

  
**Allan Augusto Mato Besteiro**  
Ver. PSD

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº 493
As 08 H 30
05 JAN. 2017
 Secretaria Geral